

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1363 de 10/12/99

DECRETO Nº 9822/99
de 25 de novembro de 1999

Dispõe sobre a liberação para construção da totalidade dos lotes de terrenos do loteamento denominado "JARDIM DEL REY".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições conferidas pelo inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 60, da Lei Complementar nº 165/97, de 15 de dezembro de 1997, e

CONSIDERANDO o que ficou decidido no Processo Administrativo nº 102780-7/99,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam liberados para construção, em sua totalidade, os lotes de terrenos integrantes das seguintes quadras: "A, B, C, D, E, F, G, H, I, J", do loteamento denominado JARDIM DEL REY.

Art. 2º. Os lotes de terrenos, constantes das quadras mencionadas no artigo anterior do presente decreto, estão localizados em Zona Mista Dois - (ZM-2), estabelecida pela Lei Complementar nº 165/97, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
25 de novembro de 1999.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

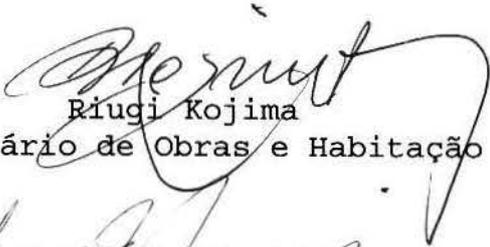

Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo



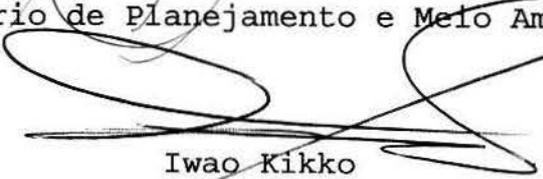
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. DECRETO 9822/99 - 2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
25 de novembro de 1999.


Riugi Kojima
Secretário de Obras e Habitação


Lauro Fernando Gráça Farinas
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês
de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.


Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos